

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 188/95, de 01 de novembro de 1995.

Certifico que a(o) presente lui
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia O 1 11 149
Retirado em 21 11 95

INSTITUI O SISTEMA CONTRIBUITIVO PARA CUSTEIO DO PLANO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- ART.1º Fica instituído o Sistema Contribuitivo para custeio do Plano de Seguridade Social do Servidor Municipal e sua família, conforme o previsto na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e que consistirá na contribuição de 2% (dois por cento) descontado mensalmente da remuneração dos servidores ativos e de 2% (dois por cento) descontados mensalmente dos proventos dos servidores inativos, ambos sujeitos ao Regime Jurídico Único.
- ART.2º As contribuições referidas no Artigo anterior não incidirão sobre diárias e ajuda de custo.
- ART.3º As contribuições referidas no Artigo primeiro (1º) não cobrirão despesas de assistência médica dos servidores e seus dependentes.
- Parágrafo Único A assitência médica que trata o Regime Jurídico Único será atendida por sistema própria do Município ou mediante Convênio nos termos de Lei.
- ART.4º As despesas de benefícios, que decorrerem do Regime Único com os servidores, correrão a conta de dotações próprias no orçamento Municipal.
- ART.5º Revogadas as disposições em contrário, bem como a Lei Municipal nº 164/95 que institui o Fundo de Aposentadoria do Servidor, esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, EM 01 de NOVEMBRO de 1995.

Registre se e Publique

Luis Carlos Machado Sec. da Administração ERNANI SCHRODER
PREFEITO MUNICIPAL

Mormaço, Ol de Mouen brode 10 95